



ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO



LEI Nº 557/2013 de 28 de junho de 2013

Acrescenta o subitem 6.4 ao art. 3º e altera o anexo I ambos da Lei Municipal nº 508/2011 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chorozinho-CE, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no item 6 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, do art. 3º da Lei nº 508/2011 de 21 de março de 2011, Lei da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, o subitem 6.4, com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

(...)

6 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(...)

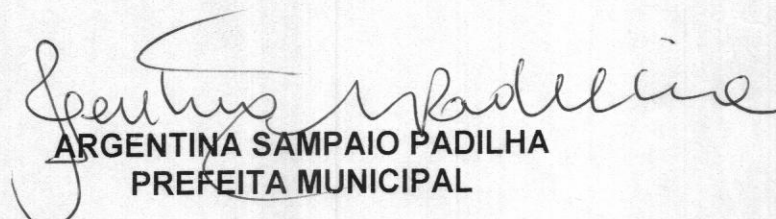
6.4. Fundo de Previdência Social do município de Chorozinho-Ce – FPS.”

Art. 2º. Fica alterado o anexo I da Lei nº 508/2011 de 21 de março de 2011, Lei da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, inserindo os cargos com as respectivas nomenclaturas, simbologia e quantidades constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
PREFEITA MUNICIPAL



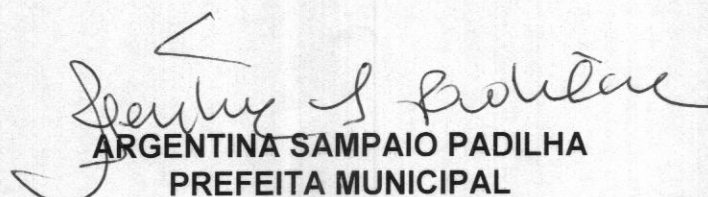
ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI, DE 28 DE JUNHO DE 2013

ANEXO ÚNICO

| NOMENCLATURA DO CARGO | SIMB | QTDE |
|---|-------------|-------------|
| 6 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| (...) | | |
| Procurador Jurídico do Fundo de Previdência Municipal | DNS-1 | 01 |
| Chefe da Divisão Administrativa | DAS-1 | 01 |
| Diretora Administrativa do Fundo de Previdência Municipal | (*) | 01 |
| Assessor de Planejamento Financeiro | DNS-3 | 01 |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
PREFEITA MUNICIPAL